



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

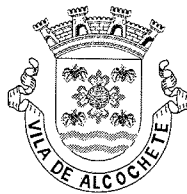
EDITAL N.º 22/2022

ANA SOFIA MADEIRA MADURO, Vereadora da Câmara Municipal do Concelho de Alcochete, **TORNA PÚBLICO** que, O artigo 15º-c) da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, que regula o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, confere aos municípios poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente a possibilidade de liquidação e cobrança dos impostos e outros tributos.

Por outro lado, o artigo 12º-2 do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, constante da Lei nº 53-E/2006, de 30 de Dezembro, estabelece que “As dívidas que não forem pagas voluntariamente são objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário”, o qual regulamenta a respetiva tramitação.

Nos termos do constante no artigo 10º-4 daquele Código as competências aí atribuídas aos órgãos periféricos locais serão exercidas, no caso de tributos administrados por autarquias locais, pela respetiva autarquia e, nos termos do nº 2 do mesmo artigo, as competências serão exercidas pelo Presidente da Câmara.

Sendo do Presidente da Câmara a competência para a gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, conforme estabelece o artigo 35º-2-a) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como para nomear os responsáveis pelas Execuções Fiscais.



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

1. Por tudo o exposto e face ao uso da competência que me confere o artigo 35º-2 a) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e que me foi delegada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal pelo Despacho Nº 111/2021, de 15 de Novembro determino ao abrigo do disposto no artigo 10º, nº 4 do Código do Procedimento e do Processo Tributário, procedo às seguintes nomeações:
 - a) Responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais: Dra. Cláudia Santos, Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, cabendo-lhe exercer todas as funções que por lei são cometidas ao órgão de execução fiscal nos processos instaurados por este Município. Nas suas faltas e impedimentos será substituída pela Dra. Susana Oliveira, Técnica Superior;
 - b) Técnica dos processos de execução fiscal, Dra. Maria de La Salette Cristiano, Técnica Superior, cabendo-lhe proceder a todos os atos de tramitação processual. Nas suas faltas e impedimentos será substituída pela Dra. Carla Sofia Pires, Técnica Superior e Vera Luisa Clemente, Assistente Operacional;
 - c) Para apoio jurídico e representante do Município de Alcochete junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, o Dr. Jorge Batista, Advogado.

O presente Edital produz efeitos à data do Despacho nº 5/2022 de 25 de Janeiro de 2022.

O presente Edital será sujeito a publicação nos lugares de estilo nos termos do artigo 91.º da Lei das Autarquias Locais.



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

E eu, Cláudia Alexandra Santos (Cláudia Alexandra Santos), Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, o subscrevi.

Paços do Concelho de Alcochete, 31 de Janeiro de 2022

A VEREADORA DO PELOURO,

Ana Sofia Maduro

Ana Sofia Maduro